

LEGISLAÇÃO DE INFORMÁTICA NO BRASIL: Desenvolvimento e Debates*

NICE FIGUEIREDO

Mestrado em Ciência da Informação
Escola de Comunicação/Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
Centro de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal do Rio de Janeiro
20000 Rio de Janeiro - RJ

Cronologia dos eventos que conduziram à implantação da política nacional de informática. Sumário dos debates e controvérsias em torno dessa política. O papel da SEI como órgão coordenador da área de informática no País. Apêndice com a súmula dos atos normativos emitidos pela SEI. Apêndice com os decretos e leis da política nacional de informática.

É muito importante para os bibliotecários, bem como para o pessoal envolvido em informação, o conhecimento sobre a legislação da informática no Brasil, já que à sombra do desenvolvimento dessa legislação tem se estabelecido toda uma nova era de atividades no País. Incluídas entre essas atividades estão as aplicações de computadores para o serviço de informação e a automação das bibliotecas brasileiras.

A Lei de Informática foi sancionada pelo Congresso em outubro de 1984, institucionalizando a política nacional de informática, i.e., mantendo os mercados de mini e microcomputadores para as empresas nacionais. Essa "reserva de mercado é uma estratégia política industrial protecionista, ou seja, trata de favorecer a produção nacional em setores econômicos considerados estratégicos ou de evolução recente (e, portanto, relativamente impotente frente às grandes companhias estrangeiras que já dominam os mercados)". Políticas deste tipo já foram adotadas pelo Japão, no pós-guerra, e pelos Estados Unidos; os acordos da GATT (General Agreements on Tariffs and Trade) autorizam a adoção de tais medidas para indústrias nascentes ou consideradas de segurança nacional.

* Trabalho apresentado, em resumo, na Second International Conference on the Application of Microcomputers in Information, Documentation and Libraries, realizada entre 17 e 21 de março de 1986, em Baden-Baden, Alemanha.

Legislação de informática no Brasil; desenvolvimento...

Para a compreensão dessa lei é necessário, em primeiro lugar, saber que a palavra informática é um neologismo técnico que foi adotado pelo Brasil, e significa o tratamento lógico e automático da informação. O desenvolvimento dessa lei, com a sua cronologia, segue-se abaixo:

- 1972 - Estabelecimento da CAPRE (Coordenação das Atividades para o Processamento Eletrônico de Dados). Desde o final da década de 60 já eram fabricados no País computadores, componentes eletrônicos, unidades periféricas, equipamentos de teleprocessamento e *software*, o que tornava possível ao País ser tecnologicamente independente nesta área. Este fato levou o governo a criar a CAPRE para restringir a importação de *hardware* estrangeiro pelas instituições governamentais.
- 1976 - As atribuições da CAPRE foram reformuladas para "controle total do uso de computadores no território nacional".
- 1979 - A CAPRE foi extinta, com a criação da Secretaria Especial de Informática Out. (SEI), que é uma agência complementar do Conselho de Segurança Nacional. Os objetivos da SEI são de assessorar o governo na formulação da política nacional de informática, coordenar o seu planejamento, implementação, supervisão e controle, tendo em vista o desenvolvimento científico e tecnológico do setor.
- 1979 - A estrutura básica para a operação da SEI foi regulamentada, devendo ser Dez. mantidas: 1. Comissão de Informática, com representantes de vários ministérios, como Relações Exteriores, Fazenda, Indústria e Comércio, Planejamento, etc. e de agências do governo, como o Conselho de Segurança Nacional, Estado-Maior das Forças Armadas, etc.; 2. Secretaria Executiva, com cinco subsecretarias: a) Estudo e Planejamento; b) Industrial; c) Serviços; d) Atividades Estratégicas; e) Administração e Finanças.
- 1981 - O decreto que estabeleceu a SEI foi substancialmente ampliado, expandindo Mar. a área de influência da SEI em alguns aspectos, como o da coordenação de P&D e produção de componentes eletrônicos. A SEI também passou a atuar no assessoramento e preparação, em conexão com outras agências, da elaboração do Plano Nacional para a Microeletrônica.
- 1982 - O governo regulamentou, através da SEI, a área de *software*, requerendo Out. o registro do *software* existente no País. Foi a primeira medida para proteger os programas nacionais, apesar de considerá-los como um trabalho intelectual. Ao controlar o registro, a SEI estabeleceu que, para a importação de programas, o usuário terá primeiramente que verificar no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial) a existência de uma alternativa nacional no mercado. O registro permitirá ao governo saber sobre os programas produzidos no País, enquanto que as agências governamentais de fomento (FINEP, BNDES, CNPq) apoiarão o desenvolvimento de programas considerados como prioritários para a autonomia tecnológica

NICE FIGUEIREDO

deste setor. Sem esse registro, argumenta-se que a indústria brasileira sofreria uma competição predatória, com o *software* desenvolvido e já amortizado em outros mercados, bem como com o *software* contrabandeado.

- 1982 - Estabelecimento do Centro Tecnológico para Informática, com o objetivo de promover o desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica na área de informática. Esse Centro foi inaugurado em maio de 1984 (apesar de já estar operando pelo menos há um ano), em Campinas, São Paulo.
Dez.
- 1984 - O governo envia ao Congresso o projeto para o estabelecimento da nova política nacional de informática.
Abr.
- 1984 - A lei sancionando a política nacional de informática é aprovada pelo Congresso.
Out.

De acordo com os jornais da época (outubro de 1982), para as indústrias nacionais que haviam se beneficiado com a reserva de mercado o crédito da política brasileira era positivo; essas indústrias haviam se iniciado com tecnologia adquirida no exterior e com a simples montagem de unidades, para o desenvolvimento de novas tecnologias e de produtos essencialmente brasileiros. Foi assim atingida uma boa evolução tecnológica, e os dados então disponíveis provavam que o caminho tomado tinha dado bons frutos. Esses dados mostravam um desenvolvimento notável na produção de microcomputadores, que teve a participação no mercado aumentada de 4.722 para 8.756 unidades, em um mercado que contava com 14.229 computadores instalados. De julho de 1981 a julho de 1982 o mercado aumentara de 53% para 61%. Os microcomputadores fabricados no País respondiam por 43% do total instalado. Os maiores esforços, a partir daquela época, de 1983 em diante, foram para o desenvolvimento de *software*.

Determinando o registro do *software* na SEI, o governo brasileiro agiu diferentemente da maioria dos países, onde o *software* é registrado através de patentes, ou como um trabalho intelectual, através da lei de direitos do autor. A SEI optou por registrar o *software* no Brasil através de uma terceira forma: a transferência de tecnologia que permite o maior controle também juridicamente, no âmbito da propriedade industrial. O objetivo da SEI foi o de abrir espaço econômico para as atividades das indústrias nacionais na área, bem como evitar a importação desnecessária de programas, atuando assim no próprio mercado. A política da SEI para reduzir o *gap* tecnológico que existe entre o Brasil e os países desenvolvidos, na área de *software*, é:

1. fomento ao setor (universidades, institutos de pesquisa, empresas, etc.)
2. adequada formação de recursos humanos;
3. criação de condições que possibilitem a ocupação do mercado pelas empresas nacionais, com produtos desenvolvidos internamente;
4. contratação de *software* pelo Estado junto às empresas nacionais;

Legislação de Informática no Brasil; desenvolvimento...

5. implantação do Centro Latino-Americano para o Desenvolvimento da Informática (CLADI). no Recife, com o objetivo de desenvolver *software* para pequenos equipamentos.

Esse Centro promoveu, em setembro de 1984, a Primeira Reunião de Sistemas Automatizados para Ciência e Tecnologia da América Latina, com exposições e debates sobre o uso da informática como suporte para o desenvolvimento da ciência e da tecnologia, com vistas à integração regional.

Ao receber o projeto do governo sobre a nova política de informática, a Comissão de Economia do Senado iniciou os debates sobre os três projetos existentes na Casa: um apresentado pela Senadora Cristina Tavares, de Pernambuco, outro pelo Senador Roberto Campos, de Mato Grosso e presidente da Comissão e o enviado pelo Executivo. Este último era confidencial, mas o Secretário Executivo da SEI informou que as associações de classe tinham sido ouvidas, principalmente quanto ao aspecto social dos problemas causados pela automação. Foi confirmada a ocorrência de pressões políticas bastante fortes contra a reserva de mercado.

Campos, o senador presidente da Comissão de Economia, apresentou em seu projeto a idéia de liberar completamente a área de informática no País, deixando aos empresários a seleção dos projetos a serem executados, bem como a decisão sobre as tecnologias a serem empregadas, ficando com o direito de se associarem livremente a companhias estrangeiras. Por outro lado, o projeto fixaria incentivos especiais às empresas que estivessem sob controle do capital nacional e instituiria barreiras aduaneiras para proteger a produção interna dos similares estrangeiros. Campos argumentou fortemente dizendo que "existe um conflito jurisdicional na política de informática no País, uma vez que atos normativos e portarias da SEI se sobrepõem à própria Constituição", que dá direito à livre associação de empresas.

O outro projeto, da Senadora Tavares, tinha o objetivo de transformar em lei uma situação já em vigor e legalizar a reserva de mercado, mas permitindo a participação de estrangeiros ou a importação de equipamentos, nos casos em que houver interesse para o processo produtivo do País e ficar comprovada a impossibilidade de obtenção de produtos internamente.

O jornal Folha de São Paulo patrocinou uma reunião de pessoas interessadas para debater os projetos. Pontos de vista muito discordantes foram expressados, demonstrando a dificuldade de o problema ser solucionado de maneira satisfatória para todos os grupos envolvidos. Alguns dos participantes desse debate eram: o Senador Campos, o presidente da Olivetti do Brasil, um professor de Física do Instituto de Física de São Paulo, os presidentes da Associação Comercial de São Paulo e da Associação Brasileira da Indústria de Computadores e Periféricos, o diretor da Burroughs, um diretor de tecnologia bancária e um empresário.

O grande debate sobre a política de informática é essencialmente o resultado de posições divergentes sobre o modelo para o desenvolvimento econômico adotado pelo País: com ou sem capital estrangeiro. Este foi o fato reconhecido no iní-

NICE FIGUEIREDO

cio do debate. A discussão também cobriu o ponto de vista do consumidor brasileiro: deve ele pagar por unidades mais caras, pagando o preço do desenvolvimento da indústria/nação? Outra grande divergência foi sobre a urgência requerida pelo governo para aprovação da lei: somente 45 dias, o que foi considerado um prazo muito curto para tão importante e difícil matéria. Algumas das opiniões expressas nesse debate mostram a divergência de idéias e as diversidades de abordagens para o problema.

Uma posição tomada foi a de que a solução para o desenvolvimento da informática brasileira seria através de *joint ventures* entre indústrias multinacionais, com minoria de capital, e indústrias nacionais. Para este argumento houve um contrário, expressando o conceito de que a indústria multinacional não tem nem capacidade nem vocação para transferência de tecnologia. Transfere a receita, transfere como fazer e não como projetar. Outros argumentaram que alguns países que tinham começado com reserva de mercado já haviam mudado suas posições, como a Índia, México e Argentina.

O que se pretende da informática num país como o Brasil, com a sua situação econômica atual, foi uma questão colocada. Será que a nossa sociedade precisa de domínio de tecnologia ou será que precisa dispor de tecnologia? Diversas considerações foram feitas sobre este ponto, como seguem.

A tecnologia divide hoje o mundo em países concebedores e países usuários de tecnologia. Não se pode construir uma nação eminentemente usuária de tecnologia. Hoje, o poder das nações emana mais da competência técnica dos seus povos do que de seus recursos naturais. A reserva de mercado representa uma possibilidade de participação da engenharia brasileira no processo produtivo. O modelo brasileiro para a informática vem sendo implementado desde os anos 70. Eram cinco empresas inicialmente instaladas, mas existem hoje mais de 130, concorrendo no mercado. A questão de que o Brasil se tornará obsoleto se entregue à sua própria tecnologia já era colocada naquela época. Hoje, o Brasil tem uma tecnologia, e os demais países da América Latina que não tiveram reserva de mercado estão tendendo a serem importadores de tecnologia brasileira. Tecnologia não flui de quem tem para quem não tem, mas segue caminho de quem tem para quem já tem.

Forte argumentação foi feita contra a reserva de mercado, como segue: outra falácia é que com a reserva teria havido um surpreendente surto de criatividade tecnológica no Brasil. Também não é verdade. Tecnologia depende da dimensão do mercado, dos estoques de cérebros treinados e do grau de liberdade e concorrência, condições indispensáveis para a criatividade. Falta-nos tudo isto. O que nós chamamos de tecnologia nossa são cópias de modelos importados, ou rearranjos de técnicas alienígenas. Nada há de humilhante nisso. Esse foi o caminho seguido pelo Japão e outros países. Muitos afirmam que há oligopólio na área reservada, mas ele não existe com as empresas disputando o mercado. Não é todo o mercado que está reservado, apenas o setor de pequenos computadores. O desenvolvimento

Legislação de Informática no Brasil; desenvolvimento...

de uma tecnologia nacional exige criatividade, e criatividade exige liberdade. Não existe liberdade quando há intervenção do poder centralizado, principalmente como o que nós temos em nosso País. Estou vendo caminhos opostos. Prega-se uma nova política onde se dê liberdade para a criatividade, para que haja desenvolvimento de uma tecnologia nacional, mas em contrapartida se dá poderes a um órgão centralizador. O Fundo Monetário Internacional é o primeiro a solicitar o fim da reserva, propondo que as reservas quantitativas sejam substituídas por tarifas aduaneiras. Qualquer política de desenvolvimento industrial que utilize tarifas aduaneiras como instrumento de fomento incentivará as multinacionais, como aconteceu com a indústria automobilística.

À época deste debate, em fins de 1984, já estavam disponíveis novos dados sobre a indústria brasileira de informática, mostrando que o mercado de microcomputadores já tinha capacidade para atender a 50% do mercado, com mais de 100 indústrias produzindo cópias de equipamentos estrangeiros. Houve um crescimento de quase 300% em relação a 1983.

Coincidentemente, no mesmo dia em que a SEI completava cinco anos de existência, a nova política nacional de informática era sancionada. Essa lei é um código rigoroso, concebido para governar o mundo dos computadores. A lei sagra a reserva de mercado para indústrias de capital e controle totalmente nacionais, proibindo que empresas estrangeiras se associem a firmas nacionais para a produção de computadores e produtos periféricos. O universo da informática passa a ser exclusivamente de brasileiros pelos próximos oito anos. A lei é, portanto, a institucionalização da política que já existia, tendo o governo vetado artigos apresentados pelo Legislativo sem prévia negociação com o Executivo.

O debate e as críticas sobre a nova lei, depois de sancionada, ficaram centrados, como antes, na reserva de mercado. Para alguns, enquanto durar a reserva de mercado o Brasil estará dispensando os avanços alcançados por outros países para tentar, correndo seus próprios riscos, alcançar maturidade nesta área. Outra desvantagem é o alto custo do produto final para os contribuintes. Campos, o crítico mais severo da lei, disse que a SEI está tentando inventar a roda e que o isolacionismo do Brasil é um erro estratégico que penalizará pesadamente o futuro industrial do País. Outros contra-argumentaram dizendo que se as coisas não correrem bem, bastará uma decisão do Congresso para que a reserva do mercado seja revogada e o País se abra ao que há de mais moderno no ramo da computação.

Essa lei estabelece princípios, objetivos e diretrizes para a política nacional de informática, suas metas e mecanismos. Cria o Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN). regulamenta a SEI e estabelece distritos para exportação de informática; autoriza o estabelecimento do Fum;lo Especial para Informática e Automação, institui o Plano Nacional de Informática e autoriza a criação da Fundação Centro Tecnológico para Informática, extinguindo o Centro Tecnológico para Informática. O CONIN é um dos órgãos assessores da Presidência e é

NICE FIGUEIREDO

constituído por representantes de vários ministérios, do Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional e representantes de entidades não-governamentais, incluindo pessoas da indústria e de usuários de informática, profissionais e trabalhadores no setor, representantes da comunidade científica e tecnológica e brasileiros de notório saber. À SEI compete a provisão de apoio técnico-administrativo ao CONIN.

A posição brasileira de reserva de mercado na área de informática foi severamente atacada pelo governo americano em agosto de 1985. Baseado no **Ato do Comércio** de 1974, o governo americano ameaçou adotar retaliações contra vários países que adotam restrições ou proibições às exportações de produtos americanos, neste caso a reserva brasileira de mercado de informática. Esta medida foi tomada como uma pressão contra o Plano Nacional de Informática (PLANIN), a ser enviado ao Congresso em outubro. Foi também julgada uma medida indevida, pois o **Ato do Comércio** determina ação governamental no caso de comércio desleal, o que não é o caso da reserva brasileira.

O governo brasileiro publicou uma nota declarando que a lei de reserva atende aos interesses nacionais de desenvolvimento econômico e tecnológico e não implica em práticas não aceitáveis de comércio. Assim, o governo brasileiro espera que o governo norte-americano tenha em mente os interesses mais amplos do relacionamento bilateral, os quais sempre prevaleceram sobre as divergências comerciais ocasionais, na evolução deste assunto.

A nota também declara que o governo brasileiro estranha tal medida, no momento em que o Brasil desenvolve um intenso esforço para ampliar as suas áreas de comércio internacionais e estabilizar sua economia interna.

Em 17.04.86 é sancionado o Plano Nacional de Informática e Automação (PLANIN), pelo Presidente, que advertiu que "não permitirá pressões para alterar ou reorientar a política nacional de informática para uma linha contrária aos interesses nacionais". Foram fornecidos os últimos dados sobre a indústria do setor, que já conta com 274 empresas que ocupam mais da metade do mercado nacional de computadores e periféricos, com uma taxa de crescimento de 30%; o parque instalado gerava, em 1985, 28.500 empregos diretos, 28% com escolaridade de nível superior, e empregava 4.100 profissionais em atividades de pesquisa e desenvolvimento. A indústria brasileira emprega, em média, duas vezes mais pessoas do que as filiais das multinacionais aqui instaladas, em número de dez.

Algumas ressalvas são feitas ainda no que diz respeito aos efeitos positivos da reserva de mercado; resumidamente, algumas delas são mencionadas abaixo:

1. os produtos brasileiros ainda são mais caros do que os estrangeiros, e nem sempre são capazes de acomodar, com rapidez suficiente, o ritmo de inovações introduzidas pelos fabricantes mundiais;
2. sempre houve críticas à centralização da política nacional de informática na SEI; atualmente essas críticas se inserem no debate mais amplo em curso, sobre

Legislação de Informática no Brasil; desenvolvimento...

quais os órgãos públicos que devem ser efetivamente responsáveis pela política industrial e tecnológica (Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Indústria e do Comércio, das Comunicações?);

3. conflitos latentes com as regulamentações da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA). já que produzir micro com reserva pode colidir com a produção de *video-games* e outros aparelhos eletrônicos sem reserva de mercado, mas com os benefícios para importação de insumos estratégicos;
4. o País não domina ainda a tecnologia dos semicondutores - a base técnica dos circuitos integrados;
5. não basta garantir o mercado; é preciso estimular e financiar o desenvolvimento de setores tecnológicos estratégicos, como a microeletrônica.

Esta é a situação do País no que concerne à área de informática. Cabe aos bibliotecários e ao pessoal envolvido em atividades de informação acompanhar os desenvolvimentos na área, pois que trarão significativas mudanças nas suas atuações.

Comunicação recebida em 10.05.86

Abstract:

Legislation on Informatics in Brazil; Developments and Debates

The main events that led to the establishment of the national policy of informatics. Summary of the debates and of the controversies surrounding this policy. The role of the Special Secretariat of Informatics (SEI) as the coordinator agency on the area of informatics in the country, as shown by its rules, regulations and normative acts.

APÊNDICE I

SÚMULA DOS ATOS NORMATIVOS DA SEI

- 001/80 - Dispõe sobre os critérios para análise dos pedidos de importação de equipamentos de processamento eletrônico de dados e estabelece prioridades para importação.
- 002/80 - Torna obrigatório o registro, na SEI, da industrialização, no País, de máquinas e equipamentos como: máquinas de compor caracteres de imprensa, máquinas de autenticar cheques, de calcular, de franquias, de emitir bilhetes, caixas registradoras, máquinas automáticas de tratamento de informação e suas unidades, desde que eletrônicas.
- 003/80 - Condiciona à prévia anuência da SEI a aquisição ou locação de máquinas automáticas para tratamento da informação e suas unidades, por órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, e fundações supervisionadas.
- 005/80 - Dispõe sobre a preferência às alternativas nacionais, nos procedimentos de licitação para a aquisição de equipamentos e serviços do setor de informática, pelos órgãos citados em 003/80.
- 009/80 - Dispõe sobre a aquisição de produtos da área de informática pelos órgãos citados em 003/80.

NICE FIGUEIREDO

- 053/INPI - 013/81 SEI - Dispõe sobre os procedimentos para o exame de atos e contratos de transferência de tecnologia e de pedidos de patentes na área de informática.
- 014/81 - Dispõe sobre a preferência a alternativas nacionais na contratação de sistemas de controle de processos e automação.
- 015/81 - Dispõe sobre a apresentação e acompanhamento dos Planos Diretores de Informática (PDI) dos órgãos citados em 003/80.
- 016/81 - Dispõe sobre as condições prévias para análise de projetos na área de Informática, tais como para a produção de mini e microcomputadores, unidades periféricas, caixas registradoras, processadores de textos, teleimpressoras, equipamentos de fac-símiles, terminais de vídeo, terminais para acesso remoto a bases de dados, etc.
- 019/81 - Dispõe sobre projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico na área de informática.
- 022/81 - Dispõe sobre o registro dos programas de computador, de origem interna e externa.
- 023/81 - Dispõe sobre a contratação de serviços técnicos de informática pelos órgãos e entidades mencionados em 003/80.

APÊNDICE II

POLÍTICA NACIONAL DE INFORMÁTICA: DECRETOS E LEIS **

Decreto nº 70.370, de 05 de abril de 1972.

Cria a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico, e dá outras providências.

Decreto nº 77.118, de 09 de fevereiro de 1976.

Reestrutura a Comissão de Coordenação das Atividades de Processamento Eletrônico (CAPRE) e lhe dá novas atribuições.

Decreto nº 83.444, de 10 de maio de 1979.

Institui o Grupo de Trabalho Especial destinado a estudar e propor medidas para a formulação de uma política global de Informática no País, e dá outras providências.

Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979.

Cria a Secretaria Especial de Informática (SEI), como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Decreto nº 84.266, de 05 de dezembro de 1979.

Dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Especial de Informática (SEI).

Decreto nº 85.134, de 15 de setembro de 1980.

Altera o Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática, e o Decreto nº 84.266, de 05 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a estrutura básica da Secretaria Especial de Informática (SEI).

**Lista elaborada por Edilson Saraiva Alencar, aluno da disciplina Seminário, do Departamento de Biblioteconomia da Universidade de Brasília.

Legislação de Informática no Brasil; desenvolvimento...

Decreto nº 85.790, de 06 de março de 1981.

Altera o Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e dá outras providências.

Decreto nº 87.583, de 20 de setembro de 1982.

Altera dispositivo do Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática, como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional.

Decreto nº 87.701, de 14 de outubro de 1982.

Altera o Decreto nº 84.067, de 08 de outubro de 1979, que cria a Secretaria Especial de Informática (SEI), como órgão complementar do Conselho de Segurança Nacional, e o Decreto nº 84.266, de 05 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a estrutura básica do órgão.

Decreto nº 88.375, de 08 de junho de 1983.

Delega competência ao Ministro de Estado, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, para a prática dos atos que menciona.

Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Dispõe sobre a Política Nacional de Informática, e dá outras providências.

Decreto nº 90.754, de 27 de dezembro de 1984.

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Nacional de Informática e Automação, e dá outras providências.

Decreto nº 91.171, de 22 de março de 1985.

Altera o Decreto nº 90.754, de 27 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Nacional de Informática e Automação, e dá outras providências.

Decreto nº 91.229, de 06 de maio de 1985.

Altera a composição do Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN), de que trata o Decreto nº 90.754, de 27 de dezembro de 1984.

Decreto nº 91.433, de 12 de julho de 1985.

Altera o Decreto nº 90.754, de 27 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Nacional de Informática e Automação (CONIN).

Lei nº 7.463, de 17 de abril de 1986.

Dispõe sobre o I Plano Nacional de Informática e Automação (PLANIN).

BIBLIOGRAFIA

BOLETIM Informativo SEI, Brasília, Secretaria Especial de Informática, 3(10): 1-178, mar./ mai. 1983.

CONGRESSO de Informática debate reserva de mercado. **Jornal do Brasil**, Rio de Janeiro, 17 out. 1982, 1. cad. Economia & Negócios, p. 31.

NICE FIGUEIREDO

- FEIRA Internacional de Informática. 2º Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 17, out. 1982. Caderno Especial, p. 4.
- O FUTURO foi adiado. **Veja**, São Paulo (844): 62-8, nov. 1984.
- INFORMÁTICA: em discussão uma política nacional para o setor. **Jornal da Tarde**, São Paulo, 15 mar. 1984. p. 8.
- INFORMÁTICA: Reagan investiga o nosso protecionismo. **Jornal da Tarde**, São Paulo, 9 set. 1985. p. 19.
- A Política de informática em debate. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 26 ago. 1984. 49 Cader. Economia. p. 34-5.
- PROGRAMAS para computadores serão registrados na SEI. O **GLOBO**, Rio de Janeiro, 16 out. 1982. p. 23.
- SARNEY sanciona Planin e faz defesa da reserva. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 18 abril. 1986. p. 8.
- SCHARTZ, G. Reserva de mercado na informática. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 abril. 1986. p. 44, c.4.